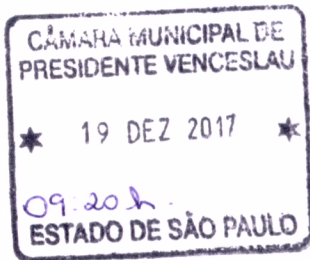


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Fixa o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2018.”



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, da Lei 2.249, de 31/12/2001, que criou a Unidade Fiscal do Município (UMF), alterada pela Lei nº 2.263, de 10/05/2002 e Lei nº 3.515, de 28 de novembro de 2017;


CONSIDERANDO que o índice IPC-FIPE dos últimos 12 meses (**dezembro de 2016 a novembro de 2017**), foi de 2,45353% (dois vírgula quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município (UMF) para o ano de 2018, fica fixada em **R\$ 2,9358**, para todos os efeitos tributários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **15 de dezembro de 2017**.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal